



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2020/PMO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: NA FORMA ABAIXO.

#### I. PARTES

#### CONTRATANTE

O Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Prefeito Municipal de Óbidos/PA**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx - PC/PA e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Trav. Xxxxxx, nº:xxxx, Bairro:xxxxx, Óbidos/PA, CEP:68250-000.

#### CONTRATADA

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº: xxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: xxxxxxxxxxxx e CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxx-xxxx.

#### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020/PMO**.

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus, câmaras, troca de pneus, vulcanização), visando atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB; Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI para o exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.**

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do serviço será de forma indireta e observará o previsto na Lei Federal 8.666/93, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Presencial nº: 024/2020/PMO e seus anexos e condições deste contrato.

### **3 - DO VALOR**

3.1. O valor total do presente contrato é de **xxxxxxxxxx**, referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da xxxxxxxx e valores licitados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total Licitado
<b>Valor Total Licitado</b>					<b>R\$ xxxx</b>

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura**

04.122.0008.2.015 – Manutenção das Atividades da SEURBI

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento**

20.122.0008.2.017 – Manutenção das Atividades da SEMAB

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**3030 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

18.243.0006.2.077 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos/PA, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

**5.16.** A empresa contratada indenizará o Município de Óbidos/PA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**5.16.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Município de Óbidos/PA o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**6.2.** O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no Termo de Referência do edital de licitação, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

**7.1.1.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

**7.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.3.** Executar o serviço **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da ordem de serviço e em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria nos seguintes locais, dias e horários:

a) Os Serviços de Borracharia (conserto de pneus, câmaras, troca de pneus, vulcanização e outros), serão efetuados no estabelecimento (borracharia) da contratada, salvo nos casos em que houver a necessidade de serem executados em locais diferentes a serem indicados pela contratante.

b) Os Serviços de Borracharia serão efetuados nos dias de segunda à sexta – feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal, no horário de 08:00h às 14:00h.

**7.1.4.** Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pelos responsáveis das secretarias, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

**7.1.5.** Efetuar o serviço e entregar os veículos de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto, bem como, emitir Notas Fiscais em nome do Município de Óbidos-PA/SECRETARIAS, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

**7.1.6.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **ao Município de Óbidos-PA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços e fornecimentos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**7.1.7.** Dar garantia dos serviços executados não inferior a 06 (seis) meses, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

**7.1.8.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto deste contrato **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a partir do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

**7.1.9.** Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento das secretarias a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

**7.1.10.** Os serviços, bem como os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e neste contrato e não poderão causar dano à vida humana. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

**7.1.11.** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação dos responsáveis do Município de Óbidos-PA, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

**7.1.12.** Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo para a entrega.

**7.1.13.** Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

**7.1.14.** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

**7.1.15.** A contratada deverá manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;

**7.1.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); o Dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata, a contar de seu recebimento, o produto com avarias ou defeitos



7.1.17. A contratada deverá executar o serviço através de profissional habilitado;

7.1.18. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à execução do serviço é de total responsabilidade da contratada tanto na zona urbana como na zona rural.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

8.1.1. Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço ou fornecimento;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.1.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega ou execução dos serviços;

8.1.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias á completa e correta execução dos serviço licitados;

8.1.5. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços e fornecimentos.

8.1.6. Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail, sobre a necessidade dos produtos e serviços por meio de emissão de Ordem de Fornecimento (O.F) ou Ordem de Serviço (O.S).

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. A emissão de requisições será expedida pelos gestores das secretarias e pelos fiscais aos quais compete:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.2** - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3** - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.5.** Os fiscais dos serviços são os seguintes servidores:

<b>Fiscais da SEURBI</b>			
<b>Portaria nº 025/2019-SEURBI</b>			
<b>Fiscal</b>	<b>Genesivaldo Silva dos Santos</b>		
Portaria nº:	030	Data/ano	09/12/2019
CPF:	755.164.702-34	Data de Expedição:	
RG:	4601499	Expedição:	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Travessa Princesa Isabel		Nº: 45
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo		
<b>Fiscal</b>	<b>Otávio Augusto de Mendonça Barbosa</b>		
Portaria nº:	030	Data/ano	09/12/2019





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CPF:	018.485.282-05			Data de Expedição:		
RG:	5008534	Expedição:	29/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Trav. Felipe Bentes				Nº:	S/N
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado					
<b>Fiscais da SEMAB</b>						
<b>Portaria nº 001/2020</b>						
<b>Fiscal</b>	<b>Rogério Barbosa Ribeiro</b>					
Decreto nº:	1.203			Data/ano	14/09/2012	
CPF:	524.238.832-34			Data de Expedição:		
RG:	4738043	Expedição:	03/02/2006	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Rua Osvaldo Matos de Souza				Nº:	268
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo					
<b>Fiscal</b>	<b>Maelson Bentes Vieira</b>					
Decreto nº:	065/02			Data/ano	02/01/2002	
CPF:	662.626.582-20			Data de Expedição:		
RG:	3220788	Expedição:	08/02/2006	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Av.: Dom Floriano				Nº:	929
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo					



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Fiscais da SEMA						
Portaria nº 004/2020						
<b>Fiscal</b>	<b>Josiel Silva dos Santos</b>					
Decreto nº:	0291/2018 – Chefe de Fiscalização e Licenciamento			Data/ano	2018	
CPF:	004.097.322-06		Data de Expedição:			
RG:	5996544	Expedição:	01/05/2016	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Travessa 4				Nº:	138
Bairro:	Perpetuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo					
<b>Fiscal</b>	<b>Élcio Eloir Waimer</b>					
Decreto nº:	147/2012 – Motorista			Data/ano	2012	
CPF:	388.004.032-04		Data de Expedição:			
RG:	1789184	Expedição:	04/11/2004	Órgão Expedidor	SEGUP/PA	
End.:	Rua Presidente Costa e Silva				Nº:	602
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo					

**10.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.8.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Compete ao Município de Óbidos/PA, por meio dos servidores mencionados no item **10.5** deste contrato, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei 8.666/93.

**11.2.** Os serviços deverão ser executados nos termos do **item 7** deste contrato e conforme os pedidos constantes na Ordem de Serviço, expedida pelos responsáveis das secretarias solicitantes, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado.

**11.3.** Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

**11.4.** O contratante se reserva ao direito de solicitar que se refaça, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

**11.5.** Os serviços deverão ser de primeira qualidade e executados por profissional habilitado de acordo com as especificações exigidas neste contrato, caso contrário a contratante poderá determinar a reparação, correção ou remoção do objeto, implicando o ocorrido na continuidade ou não do contrato com esta administração.

**11.6.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis após à execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas no termo de referência;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates no termo de referência, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente dos serviços licitados, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **48 (Quarenta e oito) horas** à contar da data da recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

## **12 - DA RESCISÃO**



**12.11.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **024/2020/PMO**

### **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A empresa contratada poderá subcontratar parte do serviço no percentual máximo de 30% dos serviços.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**16.1.2.** Se a contratada optar por subcontratar parte do serviço, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato toda a documentação fiscal e previdenciária da subcontratada, bem como comprovação da subcontratação.

**16.1.3.** Todas as obrigações contratuais são de responsabilidade da contratada e contratante.

### **17 - DA VIGÊNCIA**

**17.1.** A vigência do presente contrato será de **xxx/xxx/2020 à xxx/xxx/2020**.

### **18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**18.1.** A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **19 - DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**19.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, xxxx de xxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_